



ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO Contratação Direta Nº 043/2025 DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00006.20250612/0001-22

TERMO DE C	CONTRATO	QUE FAZEM	ENTRE SI	O(A)	FUNDO
MUNICIPAL D	E SAUDE E				

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, com sede no(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o,
neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) Cris Ângela da Silva Araújo, doravante
denominada CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no
CPF/CNPJ, sediado(a)
no(a)CONTRATADA, neste ato
representada pelo(a) Sr.(a)CPF
nº tendo em vista o que consta no Processo nº
00006.20250612/0001-22 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril
de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Contratação
Direta nº 043/2025 DE, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é Aquisição de suprimentos de informática, de interesse da Secretaria de Saúde do município de Ocara/CE., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Contratação Direta, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
 - 1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	TINTA CORANTE EPSON 664/504/544 PT 70ML	80.0	Unidade		
TINTA CO	ORANTE EPSON 664/504/544 PT 70ML				
2	TINTA CORANTE EPSON 664/504/544 CIAN 70ML	80.0	Unidade		
TINTA CO	ORANTE EPSON 664/504/544 CIAN 70ML	·			
3	FOTOCONDUTOR P/USO E260X22G LEX E260 E360	20.0	Unidade		
		20.0	Unidade		





5	FOTOCONDUTOR PARA DCP-1602 HL1212W 1617W 1202 10K	20.0	Unidade		
FOTOCONDUTOR PARA DCP-1602 HL1212W 1617W 1202 10K					
6	CARTUCHO TONER BROTHER TNB021BR, DCPB7520/DCPB7535, PRETO	30.0	Unidade		
CARTUCHO TONER BROTHER TNB021BR, DCPB7520/DCPB7535, PRETO					
7	CARTUCHO DE TONER PRETO BROTHER TN 650, TN 750, TN 3442, TN 3472	30.0	Unidade		
CARTUC	CHO DE TONER PRETO BROTHER TN 650, TN 75	50, TN 3442, TN	3472		
8	CARTUCHO DE TONER PRETO BROTHER TN 580; TN 2342; TN 2370	80.0	Unidade		
CARTUC	HO DE TONER PRETO BROTHER TN 580; TN 23	342; TN 2370			
9	CARTUCHO DE TONER PRETO BROTHER TN 1000	80.0	Unidade		
CARTUCHO DE TONER PRETO BROTHER TN 1000					
10	CARTUCHO DE TONER PRETO LEXMARK X264	24.0	Unidade		
CARTUCHO DE TONER PRETO LEXMARK X264					
11	TINTA CORANTE EPSON 664/504/544 MAGENTA 70ML	80.0	Unidade		
TINTA CORANTE EPSON 664/504/544 MAGENTA 70ML					
12	TINTA CORANTE EPSON 664/504/544 YELOW 70ML	80.0	Unidade		
TINTA CORANTE EPSON 664/504/544 YELOW 70ML					

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Teri	no de Contrato é aquele	e fixado	no Te	ermo	de
Referência, com início na data de/	_/ e encerrament	o em _	/	/	,
prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº	l4.133 de 2021.				

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$	
(), conforme abaixo especificado:	

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Fundo Municipal de Saude, na classificação abaixo: 0601.10.302.0015.2.088 - Manutencao das Atividades da Atencao Especializada, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903017 - Material de Consumo;





0601.10.301.0014.2.083 - Manutencao das Atividades de Atencao Primaria a Saude., no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903017 - Material de Consumo; 0601.10.122.0002.2.076 - Manutencao da Gestao de Secretaria de Saude., no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903017 - Material de Consumo;

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica n° 043/2025 DE.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

- 6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
 - 6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica $n^{\underline{o}}$

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO





9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Contratação Direta $n^{\underline{o}}$

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta n° 043/2025 DE.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

- 12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurandose à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.
- 12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
 - 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei n° 14.133, de 2021.
- 14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.





14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Ocara para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

OCARA/CE,	de	de 20

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ/MF Nº 12.459.616/0001-04 CRIS ÂNGELA DA SILVA ARAÚJO Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADO

CPF/CNPJ Nº XXXXXXXXXX

Responsável legal da CONTRATADA





TESTEMUNHAS:

1.

2.